



P O R T A R I A N º 1 1 4 D E 2 0 D E J U N H O D E 2 0 1 7

Estabelece a obrigatoriedade de realização de curso de aperfeiçoamento para os condutores do Serviço de Táxi.

O Prefeito Municipal de Salinas/MG no uso das atribuições constantes da legislação Municipal,

CONSIDERANDO permanente necessidade de atualização e qualificação dos prestadores de serviço de transporte público por táxi, dotando-os de conhecimentos atualizados e necessários ao bom desempenho do exercício da profissão.

Resolve:

Art. 1º - Os condutores do Serviço de Táxi no Município de Salinas deverão apresentar a comprovação da realização de curso de formação de taxista, com carga horária mínima de 28 horas/aula, como condição para o seu cadastramento e o exercício da sua profissão.

Art. 2º - Fica autorizado o Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito e Transportes – ICETTRAN, para ministrar o curso que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 3º - Os condutores de táxi inclusive os atuais permissionários, deverão apresentar a comprovação da realização do curso de aperfeiçoamento que trata o art. 1º desta Portaria para obtenção e/ou renovação da Licença de Tráfego e Selo de Vistoria, através de certificado de conclusão, sob a pena de apreensão destas até a efetiva regularização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 20 de junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal